

DECRETO Nº 20.874, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exclui 1 (um) exemplar de Jambolão (*Syzygium cumini*), localizado na Rua Santo Antônio, nº 663, da relação dos vegetais imunes ao corte constante no Decreto nº 5658, de 24 de setembro de 1976, e no Decreto nº 6269, de 31 de janeiro de 1978.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando os apontamentos técnicos no processo administrativo nº 20.0.000067862-8, favoráveis ao destombamento pretendido do espécime vegetal em local específico;

considerando o deferimento judicial no processo 904558-33.2019.8.21.001, em tramitação na 10ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que autoriza o destombamento do vegetal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica excluído da relação constante no Decreto nº 5.658, de 24 de setembro de 1976, e no Decreto nº 6269, de 31 de janeiro de 1978, que declaram imune ao corte determinadas espécies vegetais:

I – 1 (um) exemplar de Jambolão (*Syzygium cumini*), localizado na Rua Santo Antônio, nº 663.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de dezembro de 2020.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Carlos Eduardo da Silveira,
Procurador-Geral do Município.